

ATA N.º 16/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 3 DE AGOSTO DE 2017

No dia três de agosto do ano de dois mil e dezassete, nesta vila de Mesão Frio, Edifício dos Paços do Município e sala de reuniões da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Vice-Presidente da Câmara Municipal, que, na ausência do senhor Presidente, abriu a reunião às dezasseis horas e trinta minutos, Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, (P.S.), Marco António Peres Teixeira da Silva e António José Rodrigues Teixeira, (PPD/PSD), vereadores. -----

1. FALTAS DE MEMBROS DO EXECUTIVO:

Faltou a esta reunião o senhor Presidente da Câmara, ausente em período de férias, cuja falta foi justificada. -----

2. EXPEDIENTE GERAL:

1. (E. 5310-c): Do Presidente da Junta de Freguesia de Oliveira a pedir que esta Câmara a subsidie de forma a poder cumprir os termos de uma transação judicial por si subscrita e homologada por sentença, que pôs termo a uma ação especial para cumprimento de obrigação pecuniária, em que era Autora, a empresa Joluiborges – Sociedade de Construções e Terraplanagens, Unipessoal, Ld.^a e Ré, a Junta de Freguesia de Oliveira, decorrente do fornecimento, no ano de 2009, de *tout-venant*, alegadamente contratado pelo então Presidente da Câmara, Dr. Marco Silva. -----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Foi rececionado um ofício da Junta de Freguesia de Oliveira dando-nos conta que tinha sido demandada pelo facto de não ter liquidado um fornecimento de *tout-venant* que foi aplicado no Caminho do Moirinho que divide a freguesia de Oliveira da freguesia de Loureiro, do Concelho de Peso da Régua.

Mais refere que:

“Na altura, ficou acordado que, não obstante o direto benefício para a população de Oliveira, o discutido pagamento ficaria a cargo da Câmara Municipal, tanto mais que esta Junta de Freguesia não dispunha, como não dispõe, de meios financeiros próprios que lhe permitisse assumir tal obrigação.

Ora, em obediência ao princípio da boa-fé, e sendo certo que compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, esta Junta de Freguesia reconheceu (...)

a obrigação de proceder ao pagamento em falta, no pressuposto, obviamente, da Câmara Municipal também cumprir o seu compromisso.

Com efeito, sendo todas as pessoas (coletivas e singulares) envolvidas “pessoas de bem”, a melhor solução foi formalizar um acordo de pagamento faseado, sublinhando que a entidade credora também perdoou parte do crédito (...).”

Concluindo, e sem deixar de sublinhar a sua reconhecida impossibilidade de proceder o pagamento da importância em dívida, vem solicitar que a Câmara Municipal de Mesão Frio a subsidie, “em termos que lhe permita cumprir a transação judicial, assegurando-se dessa forma que o presente processo se conclua conforme as vontades manifestadas na altura.”

Assim, atento o exposto, e considerando que:

- Por competente transação judicial, a Junta de Freguesia de Oliveira reconheceu o crédito da Joluiborges - Sociedade de Construção e Terraplanagens, Unipessoal, Lda, relativo ao aludido fornecimento de tout-venant, no valor global de € 7.000,00, a liquidar em 7 prestações mensais e sucessivas de € 1.000,00 cada, até ao dia 10 do mês a que respeitar;
- A alegada incapacidade financeira da Junta de Freguesia é uma realidade;
- A relatada situação factual foi do conhecimento do então Presidente da Câmara Municipal de Mesão Frio, que anuiu;
- Como é referido no citado Ofício da Junta de Freguesia de Oliveira, todas as pessoas (coletivas e singulares) envolvidas são “pessoas de bem” e que, “em obediência ao princípio da boa-fé, e sendo certo que compete aos órgãos da Administração Pública prosseguir interesse público, no respeito pelos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos” impunha-se, e impõe-se, o cumprimento dos compromissos livremente assumidos pelas partes;

Proponho que a Câmara delibere conceder um apoio financeiro à Junta de Freguesia de Oliveira, no valor de € 7.000,00 - sete mil euros -, a concretizar-se em 7 prestações mensais de € 1.000,00 – mil euros – cada, para fazer face à despesa decorrente da obrigação assumida na referida transação judicial.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente, após ter-se verificado empate na votação que obteve o voto contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira e favorável dos restantes. -----

2. (E. 6038-c): Do Car-Clube Automóvel da Régua, com sede na Ex-Escola Primária do Rodo, em Peso da Régua, a propor a realização do “Rali Município de Mesão Frio”, nos próximos dias 26 e 27 de agosto, pelo preço de € 4.500,00 + Iva, a título de prestação de

serviços, ficando ainda a cargo deste Município os encargos com as forças policiais, GNR, nos dias de realização do rali e o seguinte apoio logístico:

- Cedência de salas para secretariado, segurança da prova, sala de imprensa, e colégio de comissários desportivos;
 - Instalação de telefones e internet nos locais do secretariado e de segurança da prova;
 - Instalação de uma fotocopiadora no secretariado da prova;
 - Cópias de road-books e planos de segurança para entrega aos concorrentes/pilotos e secretariado da prova, e respetivos crachás antes da prova;
 - Apoio logístico dos operacionais da Câmara Municipal;
 - Assegurar a alimentação dos colaboradores do CAR no jantar do dia 26 (60 pessoas). -
- Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A realização de espetáculos desportivos relacionado com veículos motorizados tem sido uma aposta deste executivo, não só como forma de aproximação da comunidade local àquele tipo de desporto, como se traduz num importante veículo de desenvolvimento e projeção do Município de Mesão Frio no chamado turismo desportivo.

O turismo desportivo visa não só a prática de desporto nos locais de viagem mas também a visitação de um local por força da realização de um espetáculo de natureza desportivo. É a compreensão desta relação e, conseqüentemente, o estabelecer de um maior rigor no quadro conceptual que permita potenciar o desenvolvimento sustentável do segmento de mercado do turismo de prática desportiva, seja enquanto motivação principal ou como complemento de outras motivações turísticas como forma de desenvolvimento sustentável de uma localidade.

A prova desportiva “ Rali Município de Mesão Frio” consta das provas oficiais apoiadas pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting, facto que dá a este concelho visibilidade não só a nível local como nacional. A realização de um rali do campeonato regional em Mesão Frio representa um desafio diferente para todos os inscritos, dadas as características geográficas do traçado. O sucesso social e comercial que tem sido alcançado com a realização da prova no território do Concelho, justifica a adesão à organização da reedição da prova Rali Município de Mesão Frio.

Os trâmites administrativos e logísticos que envolvem a realização de uma prova desportiva deste tipo impõe custos financeiros para quem organiza bem como para quem adere ao projeto.

Neste sentido e havendo aprovação e licenciamento para a realização da prova em Mesão Frio, implicará para o Município um custo estimado de 4 500,00€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Assim e tendo em vista a adesão e apoio à organização da prova de desporto automóvel "Rali Município de Mesão Frio", a realizar em duas etapas nos dias 26 e 27 de agosto de 2017, proponho à Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são conferidas pela alínea p) do n.º 1 do artigo 33.º do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro a concessão dos seguintes meios logísticos:

Policiamento das ruas afetadas ao Rali;

Disponibilização de salas com vista à acomodação do secretariado, segurança da prova com a contratualização das forças de segurança, sala de imprensa e colégio de Comissários desportivos;

Instalações de telefones e internet nas salas afetadas ao Secretariado e Segurança da prova; Instalação de uma fotocopiadora na sala de Secretariado da prova;

Efetuar as cópias dos road books, planos de segurança e crachás para entrega aos concorrentes/pilotos e secretariado de prova antes do início da mesma;

Ceder apoio logístico com a disponibilização de operacionais do Município para afetar à organização da prova.

Assegurar a alimentação, para o jantar do dia 26 (60 pessoas).” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por maioria, com o voto contra do senhor vereador Marco Silva, a abstenção do senhor vereador António Teixeira e voto favorável dos restantes. -----

3. (E. 6236-c): Da União Futebol Clube de Barqueiros a solicitar a atribuição de subsídio, necessário à sua participação no campeonato distrital de futebol da Associação de Futebol de Vila Real, na próxima época desportiva de 2017/18 bem como a cedência, a título gratuito, de transporte para as deslocações nos jogos do campeonato e eliminatórias da taça distrital, na condição de equipa visitante.

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Ao conceito de Associativismo está ligada a ideia de vivência e de aprendizagem coletiva no exercício de cidadania.

No Município de Mesão Frio, as Associações Desportivas, as Associações Juvenis, as Associações de Estudantes e os Grupos de Jovens realizam um trabalho regular, que se divide por áreas tão diversas como o ambiente, o desporto, o escutismo, a ação social ou

cultural, revelando a própria natureza transversal de uma área como é a da Juventude e Desporto.

Neste contexto, o desenvolvimento juvenil e desportivo deve ser encarado como um processo estratégico para o Município de Mesão Frio, o qual deve resultar do esforço conjugado dos vários parceiros sociais, entre os quais as federações, as associações e os clubes desportivos, as escolas, as freguesias, as associações de juventude e o próprio Município.

Tendo por princípio:

- a) Garantir, sob o primado do interesse público Municipal, a transparência e eficácia dos financiamentos e o desenvolvimento juvenil e desportivo do concelho;
- b) Adequar os meios financeiros, técnicos e logísticos disponíveis às necessidades prioritárias das entidades;
- c) Alinhar os objetivos de desenvolvimento juvenil e desportivo do Município com os instrumentos disponibilizados pelo Estado, as necessidades e interesses das federações, associações, clubes desportivos, associações juvenis, associações de estudantes, grupos de jovens e demais entidades que intervêm no desenvolvimento juvenil e desportivo;

Proponho que a Exma. Câmara Municipal aprove nos termos da al. u), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações:

A atribuição de subsídio para a época desportiva de 2017/2018, no montante total de 7.000,00€ (sete mil euros), a disponibilizar em prestações mensais, iguais e sucessivas de 1.000,00€ (mil euros), a partir de janeiro e o seu término a julho de 2018, ficando a sua libertação sujeita à atualização constante dos documentos Administrativos e Financeiros;

A cedência de transporte, a título gratuito, para as deslocações no âmbito da participação nas competições oficiais da Associação de Futebol de Vila Real, campeonato e eliminatórias da taça distrital, na condição de equipa visitante, nos termos do cronograma a disponibilizar pela Associação de Futebol.

Note-se que o cronograma das saídas só poderá ser disponibilizado após a sua publicação por parte da Associação de Futebol de Vila Real.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. ----- .

3. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 2 de agosto, que acusa o saldo de duzentos e oito mil e seiscentos e trinta euros e quarenta e oito centimos, (€ 208.630,48), valor este que integra a quantia de cento e quarenta e um mil

e quatrocentos e quarenta e dois euros e setenta e cinco cêntimos, (€ 141.442,75), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

4. DIVERSOS:

1. Atribuição de Bolsas de Estudo para o letivo de 2017/2018:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“Atendendo a que a Educação é um direito constitucionalmente consagrado e que é um papel, indiscutível, da Autarquia a promoção de políticas de desenvolvimento educacional, a Câmara Municipal de Mesão Frio aprovou o Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo para proporcionar apoio àqueles que, não obstante a sua situação económica, apresentam aproveitamento escolar e pretendem melhorar e elevar a sua formação profissional.

A Educação e a Formação constituem uma componente indelével do capital humano e contribuem, indiscutivelmente, para o crescimento de uma sociedade mais desenvolvida e capacitada para responder às constantes mudanças sociais.

Ao atribuir bolsas de estudo, a Câmara Municipal de Mesão Frio está a apoiar estudantes com um percurso escolar de inegável mérito, residentes no concelho, para que possam prosseguir os seus estudos para além do ensino obrigatório, contornando as dificuldades económicas demonstradas e contribuindo para a redução das desigualdades sociais.

A atribuição de bolsas de estudo é assim um modo de estimular, junto dos estudantes do concelho de Mesão Frio, uma cultura de excelência ao nível escolar que, associada à formação académica superior, facilite a entrada no mercado de trabalho numa sociedade moderna cada vez mais exigente ao nível da formação e que possam, no futuro, contribuir para o desenvolvimento qualitativo do concelho, no exercício das suas funções.

Consciente da fragilidade socioeconómica de um número considerável de agregados familiares, residentes no concelho, a implementação do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo torna-se premente.

Face ao exposto, no sentido de implementar o Regulamento, dando início ao processo de atribuição de bolsas de estudo para o ano lectivo 2017/2018 e de acordo com o n.º 1.º do art.º 8º, do referido Regulamento proponho que a Câmara aprove:

A designação do júri de seleção dos candidatos à atribuição de bolsas de estudo, constituído da seguinte forma: Presidente - vereadora com o pelouro da educação,

Cristina Major e os vogais, técnico superior, Marco Aurélio Correia de Araújo Ferro e o técnico superior Cassiano Monteiro.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

2. Alteração do Regulamento Interno de Funcionamento da Oficina de Dança, “Bibliodance”:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“No passado dia 17 de setembro de 2015, foi aprovado em reunião de Câmara Municipal, a oficina de dança “ Bibliodance”, bem como o regulamento interno de onde constavam todos os trâmites e procedimentos de utilização e funcionamento daquele projeto.

Volvidos quase dois anos, e atento ao sucesso desta iniciativa municipal, torna-se necessário, neste momento, proceder à atualização do Regulamento Interno de Funcionamento da Oficina de Dança “ Bibliodance”, por forma a adequar este instrumento regulatório à realidade a que se pretende ver aplicado, concretamente quanto a período de funcionamento, horário e estilos de dança a abordar.

Assim, e nos termos do disposto no artigo 3.º e 22.º do daquela disposição regulamentar, proponho à digníssima Câmara Municipal as alterações aos artigos 4.º, 5.º e 9.º passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4.º

Período de Funcionamento

1. A Bibliodance desenvolve as suas atividades, conforme cronograma estabelecido, no período entre o dia 01 de setembro e o dia 30 de junho.

2.(...)

Artigo 5.º

Horário e Local de Funcionamento

1. A oficina de dança funcionará na sala polivalente da Biblioteca Municipal de Mesão Frio, nos seguintes dias:

a) Terças, quartas e quintas feiras: Das 17H30 às 19H30;

b) Revogado

2. (...)

Artigo 9.º

Tipos de Dança

1. A Bibliodance oferece durante o seu período de funcionamento a dinamização das seguintes modalidades de dança:

- a) Revogado;
- b) (...)
- c) (...)
- d) (...)

As presentes alterações aplicar-se-ão de imediato, após a sua aprovação pela Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

3. Acordo de colaboração – Transportes escolares:

Sobre este assunto, pela senhora vereadora Cristina Major, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“Considerando que:

Nos termos da alínea gg), do nº 1º, do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara organizar e gerir os transportes escolares;

A Câmara Municipal de Mesão Frio não dispõe de número suficiente de autocarros licenciados ou licenciáveis para a realização dos mesmos;

Na área do Município de Mesão Frio não existe uma rede de transportes públicos adequada às reais necessidades dos utilizadores e que possa assegurar o transporte das crianças para as escolas;

A Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio dispõe de duas viaturas, pesadas, de passageiros, com capacidade para 28 e 43 lugares sentados, licenciada para este tipo de transporte;

Foram desenvolvidos contactos com esta Instituição, os quais conduziram ao entendimento relativamente às condições da cedência destas viaturas, incluindo os respetivos motoristas, devidamente habilitados para assegurar os transportes escolares, durante o ano letivo de 2017-2018;

Os encargos resultantes deste protocolo, muito embora se estendam para além do presente ano económico, encontram-se autorizados pela autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais, aprovada pela Assembleia Municipal, na sua sessão, realizada em 26 de dezembro de 2016.

Assim:

PROPONHO que a Câmara delibere no sentido de aprovar o Protocolo que se segue:

Acordo de colaboração – Transportes Escolares

Entre:

Município de Mesão Frio, pessoa coletiva n.º 506 840 328, com sede na Avenida Conselheiro José Maria Alpoim, 432, 5040-310 Mesão Frio, legalmente representado

pela vereadora do Pelouro da Educação, Dra. Cristina Isabel de Almeida Guedes Major, no uso dos poderes que lhe foram delegados pelo Senhor Presidente da Câmara, por seu despacho proferido no passado dia 18 de setembro, adiante designado por MMF;

E

Santa Casa da Misericórdia de Mesão Frio, pessoa coletiva n.º 500 832 986, com sede na Avenida Dr. Domingos Monteiro, 144, 5040-351 Mesão Frio, representada, neste ato, pelo seu Vice-Provedor, Sr. António José dos Santos Almeida, adiante designada por SCMMF.

É, nesta data, livremente e de boa-fé, celebrado o presente Protocolo, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

I - A SCMMF assume a responsabilidade de assegurar a realização dos transportes escolares, das crianças das escolas de Mesão Frio, portadoras de passe escolar válido, emitido pelo MMF, utilizando para esse efeito as viaturas de que dispôs, de 28 e 43 lugares, durante os períodos escolares correspondentes ao ano letivo de 2017/2018;

II – Os transportes referidos no número anterior, serão realizados de acordo com o calendário escolar definido pelo Despacho 5458-A/2017, de 22 de junho, nos itinerários e horários que se juntam ao presente protocolo e dele fazem parte integrante, e que constituem o anexo A, ao mesmo;

III – Essa cedência inclui os respetivos motoristas bem como combustíveis, seguros, manutenção e desgaste de material;

IV – A SCMMF deve comunicar ao MMF, imediatamente, por contacto pessoal e por escrito, a ocorrência de qualquer facto que, de forma imprevisível, afete ou possa afetar de forma significativa, a realização dos seus compromissos;

V – O MMF assegura o acompanhamento das crianças durante os trajetos, com os vigilantes exigidos nos termos legais, habilitados para esse efeito;

VI – O MMF compromete-se a transferir, mensalmente, até ao dia 20 de cada mês, a partir de setembro, a importância de € 6.000,00, até ao total de € 60.000,00, sem outros encargos;” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada com o voto de qualidade do senhor Vice-Presidente, após ter-se verificado empate na votação que obteve o voto contra dos senhores vereadores Marco Silva e António Teixeira e favorável dos restantes. -----

4. Dia Internacional da Juventude:

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente, foi presente a seguinte **PROPOSTA:**

“O Dia Internacional da Juventude celebra-se a 12 de Agosto, por resolução da Assembleia Geral da ONU em 1999, em resposta à recomendação da Conferência Mundial de Ministros Responsáveis pela Juventude, reunida em Lisboa, de 8 a 12 de Agosto de 1998.

Na sua resolução, a Assembleia-Geral das Nações Unidas, procurando promover o respeito pelos direitos humanos, pela liberdade e pela solidariedade, pediu aos governos mundiais, sociedade civil, indivíduos e comunidades, para apoiar as atividades a nível local e internacional de modo a marcar o evento. Pretende-se, assim, que seja um evento cada vez mais visível, com a participação de entidades e jovens.

Considerando a importância desta data, o Instituto Português do Desporto e Juventude com a conjugação de esforços interministeriais e autárquicos, articulados com iniciativas privadas, procurará, mais uma vez, criar condições para proporcionar aos jovens dos 12 aos 30 anos, no dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude, um dia institucionalizado e diferente.

Não obstante, atenta a esta realidade, a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe estão atribuídas, nos termos da alínea u) do n.º 1 do art.º 33º da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, propõe, à semelhança do ano transato, facultar a gratuitidade no acesso ao serviço da Piscina Municipal Descoberta, para jovens dos 12 aos 30 anos, durante todo o dia, de modo a marcar o Dia 12 de Agosto – Dia Internacional da Juventude.” -----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade. -----

5. APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada pelo senhor Vice-Presidente da Câmara e por mim, *Gaspar Augusto Pereira Monteiro*, técnico superior com funções de secretário, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos. -----

O secretário da reunião



O Vice-Presidente da Câmara

